

58 279 12024  
211112024  
Joekeline

Prefeitura Municipal de Toledo  
ENDEREÇO: A RUA RAIMUNDO LEONARDI, Nº 1586, CENTRO, TOLEDO

A/C Departamento de Licitações e Contratos

**CHAMADA PÚBLICA Nº19/2024**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI  
CNPJ: 06.261.279/0001-43  
ENDEREÇO: COL LINHA IGUAÇU NORTE, KM 4, ZONA RURAL, CRUZ MACHADO – PR  
TELEFONE: (42) 998332-8080



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.261.279/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOAVI	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO COL LINHA IGUACU NORTE	NÚMERO KM 4	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO	UF PR
-------------------	-------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3554-1227
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/10/2024 às 10:04:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Juliana E. V. V. V.*  
*10/10/2024*



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

DAP: PR082024.02.000002749CAF      Versão DAP: 3.2      Emissão: 14/08/2024      Validade(\*): 14/08/2026

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 06.261.279/0001-43  
Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU  
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular da AF  
Município/UF: Cruz Machado/PR      Data Constituição: 10/05/2004  
Representante Legal: ADEMIR COSTA      CPF: \*\*\*.813.109-\*\*

#### Informações da DAP

Emissor:  
CNPJ: 80.060.023/0001-20  
Agente Emissor: THAINA MAYARA BRAUTIGAM      CPF: \*\*\*.900.889-\*\*  
Local de Emissão: Cruz Machado/PR

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	35	79.55
Silvicultura e Extrativismo	3	6.82
Extrativismo	4	9.09
Beneficiário/a do PNCF	1	2.27

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Cruz Machado/PR	19
União da Vitória/PR	24

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	43	97,73
Associados sem DAP	1	2,27
<b>Total dos Associados</b>	<b>44</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.  
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

*Juliana @ Uet*  
*myl b*  
*br*



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Lista de Associados com DAP

DAP: PR082024.02.000002749CAF Versão DAP: 3.2 Emissão: 14/08/2024 Validade(\*): 14/08/2026  
CNPJ: 06.261.279/0001-43 Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU

**Categoria: Demais agricultores familiares**

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
***.813.109-**	ADEMIR COSTA	SDW0069740099922511210308	25/11/2024	V
***.835.579-**	ADNILSON CERRI WOITOWICZ	SDW0042835579001708220431	17/05/2025	V
***.260.689-**	ADY JOSE LIMA	PR102023.01.000904946CAF	25/10/2026	V
***.175.179-**	ALFREDO SZPUNAR	SDW0550175179872611210945	26/11/2024	V
***.976.639-**	ANA RENATA LULEK	PR062024.01.001627913CAF	04/06/2027	V
***.981.479-**	ARICARDO DZIURZA	SDW0023981479750312211042	03/12/2024	V
***.492.419-**	ARNILDO SOTT	PR042024.01.001456087CAF	26/04/2027	V
***.686.579-**	AURELIO MIGUEL SOARES DE LARA	PR062023.01.000464389CAF	26/06/2026	B
***.465.409-**	CINTIA SZPUNAR	SDW0081465409612611210350	26/11/2024	V
***.471.159-**	CLAUDIO DELONZEK	SDW0830471159152311210855	23/11/2024	V
***.855.409-**	CONCEICAO KEVELUK WISNIEWSKI	PR052024.01.001488636CAF	06/05/2027	Não Enquadrado
***.580.059-**	DAMIANO WISNIEWSKI	PR062024.01.001705160CAF	19/06/2027	V
***.005.699-**	DOMINGOS STAUB	SDW0615005699682611210901	26/11/2024	V
***.848.709-**	DUARTE WERUS	PR052024.01.001553830CAF	17/05/2027	V
***.441.179-**	EDIMAR MAZUR	SDW0041441179011807221130	18/04/2025	V
***.580.649-**	FERNANDA FERREIRA	SDW0071580649132311211046	23/11/2024	V
***.356.969-**	FRANCISCO JOSE ANDRIQUETO	SDW0353356969151811210919	18/11/2024	V
***.919.519-**	GERALDO WERUS	SDW0242919519490601221040	06/01/2025	V
***.368.819-**	GIOVANI MOREIRA	PR052024.01.001551446CAF	17/05/2026	B
***.012.589-**	GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA	SDW0052012589482411210333	24/11/2024	V
***.120.309-**	IVALDO JOSE BONA	SDW0341120309910112210255	01/12/2024	V
***.060.239-**	JOAO CARLOS TEIXEIRA	PR082024.01.001942369CAF	16/08/2027	V
***.516.039-**	JOSIANE MOREIRA	PR052024.01.001559712CAF	20/05/2027	B
***.191.089-**	LUCIANE WISNIEWSKI	SDW0108191089520107220207	01/04/2025	B
***.882.119-**	MAURICIO FIESKI	SDW0113882119552311210335	23/11/2024	V
***.068.949-**	MAURO PAULIK	PR012024.01.001109030CAF	25/01/2027	V
***.778.269-**	NATALIA WIERZBICKI BOBRYK	PR042024.01.001469729CAF	30/04/2027	V
***.326.029-**	PEDRO HINKA	SDW0001326029461911210420	19/11/2024	V
***.163.849-**	ROSA MARIA BAUR MUNDEL	PR042024.01.001458205CAF	26/04/2027	V
***.235.379-**	RUDI MUNDEL	SDW0053235379062911210234	29/11/2024	B
***.826.759-**	SALOMEA RIBEIRO PINTO MOREIRA	PR052024.01.001563490CAF	20/05/2027	V
***.741.369-**	SILVANO STAUB	PR042024.01.001445812CAF	24/04/2027	V
***.431.559-**	SILVIO STAUB	PR072024.01.001796732CAF	15/07/2027	V
***.221.229-**	THIAGO OLBERTZ	PR022024.01.001137126CAF	02/02/2027	V
***.724.419-**	VALMIR WACHILEWSKI	SDW0086724419402511210218	25/11/2024	V

Total Categoria: 35

**Categoria: Silvicultura e Extrativismo**

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
***.959.239-**	ADLIN DIEISON LIMA	PR102023.01.000832553CAF	04/10/2026	V
***.828.239-**	CLAUDIO SLEC	PR032024.01.001227370CAF	04/03/2027	V
***.393.589-**	MARIA CELINA FUDAL	PR102023.01.000830404CAF	03/10/2026	Não Enquadrado

Total Categoria: 3

**Categoria: Extrativismo**

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
***.532.959-**	ESTANISLAU FIESKI	PR052024.01.001481228CAF	03/05/2027	V
***.612.229-**	JULIA SZEZERBA	PR062024.01.001671452CAF	12/06/2027	V
***.130.459-**	MARCIA DELONZEK DZIURZA	PR062024.01.001679153CAF	13/06/2027	V

*Juliana C. V. Dut*  
*Jul B B*

***.886.479-**	PEDRO LAURO WRUBLESKI	PR102024.01.002186217CAF	09/10/2027	V
----------------	-----------------------	--------------------------	------------	---

Total Categoria: 4

Categoria: Beneficiário/a do PNCB

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
***.397.089-**	IVO RATKO	PR062023.01.000411159CAF	12/06/2026	V

Total Categoria: 1

Total sócios: 43

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

*Juliana P. V. V. V.*

*Smf 6  
102*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU**  
CNPJ: **06.261.279/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:10 do dia 04/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2024.

Código de controle da certidão: **15D0.646A.6A59.D9C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*fulione C. Dut...* 10  
302

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.261.279/0001-43  
**Razão Social:** COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU  
**Endereço:** RUA COSTA CARVALHO 644 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2024 a 18/12/2024

**Certificação Número:** 2024111902201287319367

Informação obtida em 20/11/2024 07:59:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*C*  
*Fuliana C. Vate*  
*102*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034916561-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.261.279/0001-43  
Nome: COOPERATIVA AGROECOLOGIA VALE DO IGUACU

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/02/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*C*  
*Juliana C. Vit* *Sm* *6*  
*332*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 13/10/2024 10h12min

Número	Validade
3271	11/01/2025

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU CNPJ: 06261279000143

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW7BSKJVTQXC8EU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.pmcm.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 13 de Outubro de 2024

Avenida Vitória, 251 - Centro  
Cruz Machado (PR) - CEP: 84620000 - Fone: 4235541222

*Fuliana C. Dut*  
Página 1 de 1  
*smf* *br*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.261.279/0001-43  
Certidão nº: 43491526/2024  
Expedição: 20/06/2024, às 07:08:01  
Validade: 17/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.261.279/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Fuliana C. Dutra*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROECOLÓGICA  
VALE DO IGUAÇU – COOAVI**

CNPJ 06.261.279/0001-43 NIRE 41400016013 DE 10/05/2004

**CAPITULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL**

Art. 1º - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, com a sigla de COOAVI, é uma cooperativa, constituída em 26 de fevereiro de 2004, nos termos da legislação em vigor, é regida pelo presente Estatuto, tendo:

- I. Sede administrativa na Linha Iguaçu Norte, km 04, cidade de Cruz Machado, estado do Paraná.
- II. Foro jurídico na comarca de União da Vitória, Paraná.
- III. Área de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, abrangendo os municípios de Cruz Machado e região.
- IV. Prazo de duração indeterminado e ano social iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**CAPITULO II**

**DA MISSÃO SOCIAL**

Art. 2º - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, tem por objetivo promover a comercialização da produção resultante da atividade agropecuária de seus associados, proporcionar a segurança e prosperidade aos seus associados, bem como representar sócio político e economicamente seus associados dentro e fora da cooperativa e ainda, promover seu desenvolvimento intelectual e o bem estar social de cada associado e seus familiares.

**CAPITULO III**

**DOS OBJETIVOS, DAS METAS E DAS POLITICAS**

Art. 3º - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, com base na cooperação recíproca a que obriga seus associados, tem por objetivo:

- I. Realizar a comercialização em comum, da produção resultante das atividades agropecuárias de seus associados.
- II. Auxiliar quando necessário na aquisição de insumos, materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas.
- III. Organizar e administrar espaços físicos necessários ao apoio a comercialização, bem como gerenciar os processos que envolvem a cadeia

*Waldemar Roberto Furlan, Rogério Aguiar do Espírito Santo, Guilherme Roberto, Rudi Mundel, Lawrence do Carmo*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802636972. NIRE: 41400016013.  
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Juliana E. V. S. M. 16*

produtiva no pós colheita, de acordo com as normas discutidas em Assembleia Geral.

- IV. Auxiliar os associados nas proposições e discussões sobre projetos e política agrícola em todos os níveis, quando o assunto for de interesse coletivo.

#### CAPITULO IV

#### DAS POLITICAS DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE

##### Art. 4º - Da admissão de associados

- I. A admissão de associados na COOAVI se dá por critérios de afinidades (atividades) e/ou profissão e/ou condições sócio políticas e econômicas do candidato em relação ao grupo de cooperados e ainda, de acordo com os critérios estabelecidos em Assembleia Geral dos sócios.

§ 1º Não será admitida a participação como associado de pessoa jurídica.

§ 2º Situações que gerem dúvidas e/ou não estejam previstas no Estatuto, serão levadas a discussão para decisão final em Assembleia Geral.

- II. O número mínimo e máximo de associados dependerá da capacidade físico/financeira da Cooperativa, em atender de forma eficiente os seus associados e de conformidade com a lei nº 5.764/71.
- III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido à apreciação pelo órgão de administração da Cooperativa. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e juntamente com o presidente, assinará o livro de matrículas.

##### Art. 5º - Dos direitos dos associados

- I. Tomar parte na assembleias gerais, solicitando esclarecimentos sobre assuntos de seu interesse e pertinentes as atividades gerais da cooperativa, bem como votar todos os assuntos que nelas forem tratados, ressalvo o caso disciplinado no art. 26 deste estatuto.
- II. Propor ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, via Assembleia Geral dos Sócios, medidas de interesse da cooperativa.
- III. Votar e ser votado para o cargo do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, salvo no caso de ter estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa.
- IV. Participar de todas as atividades que constituem a missão e os objetivos da Cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Juliana C. Vait*

*smf b*

*Motela M. Polityk - fulviana@iguaçu.com.br  
 Edin Costa  
 Rudi mundel  
 Aginaldo Guizzo  
 Apl. Lawindo Wisniewski*



Parágrafo único. Os herdeiros dos associados falecidos tem direito ao capital social realizado e aos demais créditos, nos termos da decisão judicial (formal), assegurando-se a eles o direito de ingresso na Cooperativa desde que preencham as condições a admissão de associados regimental do Estatuto.

Art. 8º - A entrega da produção do associado a Cooperativa significa que ele está de plenos poderes para a sua livre disposição, desde que dentro dos critérios de negociações gerais estabelecidos e aprovadas em Assembleia Geral dos Sócios.

## CAPITULO V

### DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida, por escrito, ao presidente, sendo por este assinada e pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente e autorização pela Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 10º - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude do descumprimento regimental deste Estatuto ou em virtude de infração legal, será liberada pelo Conselho de Administração, mediante decisão final da Assembleia Geral dos Sócios, mediante notificação ao infrator, os motivos que a determinarem deverão ser anotadas no livro de matrícula, assinado pelo presidente da Cooperativa.

Parágrafo único. A diretoria da cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado a sua eliminação. Também poderá ocorrer a eliminação do associados nos casos em que:

- Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Cooperativa, cuja apuração e exposição na Assembleia Geral Extraordinária evidencie prejuízo as atividades e aos negócios sociais da Cooperativa;
- Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial a Cooperativa ou que colida com o seu objetivo social;
- Houver levado a Cooperativa a pratica de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- Deixar de entregar sua produção a Cooperativa, sem exposição de motivos justificável ao conselho de Administração e respectiva apreciação e decisão final da Assembleia Geral dos Sócios;
- Depois de notificado, voltar a infringir as disposições regimentais deste Estatuto.

Art. 11º - A exclusão do associados poderá ocorrer:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Wetalia w Bogus  
 Ludmir Costa  
 Rudi Mundel*

*Aguiar do Guizo  
 Off.*

*Lauro de Wisniewski*

*fulione e. V. de S. J. M.*



associados, conforme os critérios discutidos e aprovados pela Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 15 – Ao ser admitido na Cooperativa, o cooperado deverá subscrever quotas-parte do capital social no valor equivalente a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por movimento financeiro do cooperado, e/ou por volume de produtos a serem comercializados, beneficiados ou industrializados, sendo no mínimo R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuada em até cinco (5) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 96,00 (noventa e seis reais).

Art. 16 – A Cooperativa reterá no mínimo 1% (um por cento) do movimento financeiro de cada cooperado, a fim de aumentar o capital social, não podendo ser incluído neste percentual o resultado de eventuais perdas e/ou prejuízos da Cooperativa, salvo quando submetido a discussão e a aprovação da Assembleia Geral dos Sócios.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá rever o valor deste percentual, desde que expostos os motivos a Assembleia Geral dos Sócios e que esta, mediante discussão e votação, aprove o pleito.

CAPITULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL DOS SOCIOS

Art. 17 - A Assembleia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites legais e estatutários, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão a qual se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18 - A Assembleia Geral dos Sócios será convocada e dirigida pelo presidente da Cooperativa.

Parágrafo único. Poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, por motivo grave e urgente, ou ainda pela metade mais um dos associados, em pleno gozo de seus direitos, após uma solicitação não atendida pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 19 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, a Assembleia Geral dos Sócios será convocada com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de 1 (uma) hora para a segunda de 1 (uma) hora para a terceira, executando-se o disposto no art. 28 deste Estatuto.

*Wojciech w Bobyl = Filomena Bogus Agnieszka George  
Sabin Korte  
Rudi mundel Laurindo Wisniewski*

*D. P.  
Fest  
br  
b*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802636972. NIRE: 41400016013.  
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Filomena C. Veit*

Parágrafo único. As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 20 – Não havendo quórum para a instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver quórum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 21 – Toda convocação da Assembleia Geral dos Sócios deverá ser realizada, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data prevista para a sua instalação, devendo constar, obrigatoriamente, do edital de convocação o item pertinente a reclamação dos associados, conforme foi recolhido da caixa de sugestões dos associados (documento, carta ou outros meios de comunicação), além dos itens:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão Convocação de Assembleia Geral Ordinária, ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, assim como o endereço do local em que será realizada, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de associados existentes na data da expedição da convocação, para efeito de cálculo do quórum de instalação;
- f) A assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral dos sócios pode se dar por solicitação dos próprios associados, que devem enviar a solicitação, por escrito, ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal. Quando o primeiro não atender à solicitação, a AGS pode ser convocada pelos sócios, desde que, no documento, constem as assinaturas de pelo menos metade mais um dos associados interessados.

§ 2º Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal de maior circulação nas áreas de abrangência da cooperativa e transmitidos através de circulares aos associados.

§ 3º É da competência da Assembleia Geral dos Sócios destituir a direção, no Conselho de Administração, e os conselheiros do Conselho Fiscal, mediante a comprovação de irregularidades ou a insatisfação de pelo menos a metade mais um dos sócios inscritos na associação e com direito a voto.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Agustina W.B. Obryli - Ruess & D'Amorim  
 Lidia Costa  
 Rui Mundel Laurindo Wisniewski  
 Aginaldo Buzigo*

*D.M.*

*ES*

*Juliana C. Vert ES L*

§ 4º Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade dos serviços de administração e fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia Geral dos Sócios designar um grupo de associados para tais finalidades até a posse dos novos conselheiros, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 22 – O quórum para a instalação da Assembleia Geral dos Sócios, bem como para validar as decisões por ela tomadas, deverá ser de pelo menos metade mais um do número de associados em condições de votar.

Parágrafo único. Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, a contagem do número de associados presentes em cada convocação se fara por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no livro de presença.

Art. 23 – Os trabalhos da Assembleia Geral dos Sócios serão dirigidos pelo presidente, auxiliado pelo secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado a participar da Mesa os ocupantes dos cargos sociais presentes.

§ 1º Na ausência do secretário da Cooperativa e do seu substituto, o presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

§ 2º Quando a Assembleia Geral dos Sócios não tiver convocada pelo presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido por outros, convidado por aquele, para compor a Mesa.

Art. 24 – Os ocupantes de cargos sociais, assim como quaisquer outros associados, não poderão votar decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais prestação de contas, mas não ficarão privados de participar dos respectivos debates.

Art. 25 – Na Assembleia Geral dos Sócios em que for discutido o balanço das contas, o presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente, os diretores e os conselheiros fiscais deixarão a Mesa, permanecendo no recinto, a disposição da Assembleia Geral dos Sócios, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário para auxilia-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo secretário da Assembleia Geral dos Sócios.

*W. Talia W. Bobyle - Fulano de Silva Aguiar de Souza  
Edwin Costa  
Rudi mundell Laurindo Wisniewski*

*D. M.*

*→*

*C*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.  
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802636972. NIRE: 41400016013.  
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*fuliana e. Veit gmf L*

Art. 26 – Antes de iniciar a ordem do dia, que constitui a pauta do edital de convocação, o presidente do Conselho de Administração dirigir-se-á a Assembleia Geral dos Sócios para levar a seu conhecimento possíveis assuntos do interesse dos associados, a fim de que sejam discutidos, analisados e incluídos na pauta, se assim decidir a maioria dos sócios presentes.

§ 1º O tipo de votação será decidido pela Assembleia Geral dos Sócios, podendo ser por voto aberto ou fechado.

§ 2º Tudo o que ocorrer na Assembleia Geral dos Sócios deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e conselheiros fiscais presentes e, por uma comissão de 10 (dez) associados, designados pela Assembleia Geral dos Sócios, ou ainda, por quantos o queiram fazer.

§ 3º As decisões da Assembleia Geral dos Sócios serão tomadas pela metade mais um dos associados e com direito a voto, tendo cada associado direito a um só voto e sendo vedado o voto por procuração.

§ 4º Se comprovado erro, dolo, fraude ou simulação nas votações da Assembleia Geral dos Sócios, bem como constatado algum tipo de violação ao Estatuto Social da Cooperativa, as votações poderão ser anuladas a qualquer tempo, desde que impugnadas por escrito pela metade mais um dos associados em situação regular de voto. Podendo-se inclusive exigir as punições previstas neste Estatuto Social para os envolvidos.

§ 5º É de competência única e exclusiva da Assembleia Geral dos Sócios alterar os objetivos de produção e comercialização entre os associados, ou a prestação de serviços aos tomadores de serviço da Cooperativa.

## CAPITULO VIII

### DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Art. 27 –A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto de metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia:

- I. Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - A) Relatório da gestão;
  - B) Balanço;



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Notícia W. Robryl: Fulviana e Dany Aguiar do Giunzo  
 Advista este  
 Rudi munde Laurindo Wisniewski*

*D.M.*

*ES*

*(Large handwritten mark)*

*BR*

*Fulviana e Dany Aguiar do Giunzo*

- C) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.
- II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da cooperativa, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;
- III. Eleição dos componentes dos órgãos de administração, quando for o caso, e do Conselho Fiscal;
- IV. Fixação do valor dos honorários, do pró-labore ou das verbas de representação dos membros do Conselho de Administração, bem como do valor da cédula de presença para os membros do Conselho Fiscal, pelo comparecimento as respectivas reuniões.
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 29 deste Estatuto, desde que mencionados no respectivo edital.
- VI. Nomeação de comissão de no mínimo 4 (quatro) associados, 1 (um) representante do Conselho Fiscal e outro do Comitê Educativo para rever, na primeira Assembleia Geral Extraordinária, item por item do Estatuto Social e propor mudanças e/ou adaptações, caso necessárias.

§ 1º Os assuntos de que tratam os itens I e II deste artigo deverão ser submetidos a discussão, a apreciação e a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, devendo ser ainda apresentados por escrito e de forma que permita o fácil entendimento por parte dos associados, juntamente com a documentação comprobatória dos atos comerciais que envolvam associados e/ou terceiros, bem como remetidos em anexo ao edital de convocação pelo menos 15 (quinze) dias antes da reunião.

§ 2º São necessários os votos de metade mais um dos associados presentes para tornar validas as decisões de que trata este artigo.

§ 3º Os membros da direção, no conselho de Administração, e os conselheiros do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 4º A aprovação do relatório, do balanço e das contas da direção, no Conselho de Administração, desonera seus ocupantes de responsabilidade, desde que não tenha havido erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infrações regimentais deste Estatuto, enquanto perdurarem as atividades da Cooperativa.

## CAPITULO IX

### DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Wetolua W Bobryk - Fundos Obrig. Aginaldo Giorgio  
 Edwin Kosti  
 Rudi mundal Laurindo Wasmiewski*

*Libertad Bogus*

*Libertad Bogus*

*Libertad Bogus*

*Juliana C. Vent  
 SML 6*

Art. 28 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário para decidir sobre e qualquer assunto do interesse dos associados e da Cooperativa, desde que solicitada por escrito e que a solicitação seja encaminhada ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal. A reunião se dará com o consentimento ou não destes conselhos mediante as assinaturas da metade mais um dos sócios inscritos no livro de matrícula da Cooperativa, devendo constar no edital de convocação apenas os itens para as quais foi convocada.

Art. 29º - Compete, exclusivamente a Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Rever e propor melhorias no Estatuto Social da Cooperativa.
- II. Decidir sobre fusão, incorporação ou desmembramento da Cooperativa.
- III. Decidir sobre mudanças no objetivo da Cooperativa.
- IV. Decidir sobre a dissolução voluntária da Cooperativa e a nomeação de liquidantes.
- V. Decidir sobre as contas do liquidante.
- VI. Discutir e propor melhorias com relação ao sistema de representação da classe dos cooperados junto as organizações das cooperativas estaduais (OCEs) e a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).
- VII. Realizar a primeira assembleia de constituição da Cooperativa, propor a criação do Comitê Educativo e eleger seus membros, conforme os critérios e regulamentação para eleições gerais estabelecidas neste Estatuto Social, bem como responsabiliza-lo pela educação e pelo treinamento dos associados, principalmente em questões ligadas a representação da classe cooperativista.
- VIII. Cobrar do conselho fiscal, anualmente e em caráter emergencial, a verificação e a checagem das decisões e ações da direção quanto ao que foi decidido pela Assembleia Geral dos Sócios e expresso em ata, podendo inclusive destituir o Conselho Fiscal, caso fique constatada negligencia em suas responsabilidades fiscais.
- IX. Decidir sobre outros assuntos do interesse dos associados, desde que em documento escrito e entregue ao Conselho de Administração, contendo pelo menos a metade mais uma das assinaturas dos associados inscritos no livro de matrícula e que estejam efetivamente comercializando com a Cooperativa no ano em que se realizar a Assembleia Geral Extraordinaria.
- X. Discutir sobre a contratação de funcionarios para a Cooperativa, levando em conta os motivos e/ou a existencia dos trabalhos que gerem as solicitações de contratação pelo Conselho de Administração.
- XI. Discutir e decidir sobre os valores salariais gerais propostos pelo Conselho de Administração.
- XII. Discutir e exigir providencias administrativas por parte da direção, no Conselho de Administração, sobre a melhoria do atendimento prestado pelos funcionarios aos associados, mediane reclamação por escrito ou não.

*W. João W. Bobryk - Fulvino J. Dique Aguiar de Guiza  
Eduini Lopte  
Rudi Mundel Laurindo Wisniewski*

*D. H.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.  
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802636972. NIRE: 41400016013.  
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Juliana E. V. Ut... SM 132*

- XIII. Exigir do Conselho de Administração a implantação de um sistema administrativo capaz de atender o associado pelo menos no mesmo dia em que recorrer a direção para solicitar algum tipo de esclarecimento ou informação.
- XIV. Questionar e/ou impedir qualquer decisão e/ou ação do Conselho de Administração ou do quadro gerencial, ou similar, caso estes ultrapassem os limites financeiros estabelecidos para o exercício de suas funções, conforme as regras estabelecidas no art. 33, § 1º, inciso XVIII deste Estatuto.
- XV. Discutir e aprovar criterios de comercialização, levando em conta preços, prazos, quantidades, qualidade, contratos e tudo o mais que diga respeito ao bom desempenho das transações entre associados e Cooperativa.
- XVI. Discutir e aprovar a abertura de filial/filiais da Cooperativa.

§ 1º São necessários os votos da metade mais um dos associados presentes para tornar validas as decisões de que trata este artigo.

§ 2º A filial/filiais será regida pelo Estatuto Social da Matriz, bem como qualquer outro documento que se faça necessário.

## CAPITULO X

### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 30 – A Cooperativa sera administrada por um Conselho de Administração composto de 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral dos Socios para um mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatoria, ao termino do mandato, a renovação de no minimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração, cujo periodo de mandato se inicia com sua pose no orgao de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (tres) membros, que exercerão as funções de presidente, diretor financeiro e secretario, cujas atribuições estão definidas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais membros as funções de vogais ou vice.

§ 2º Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si, até o segundo grau, emlinha reta ou colateral, afins e conjuges.

§ 3º Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrairem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuizos resultantes de seus atos, se houver erro, dolo, fraude e simulação dos controles e respectivos resultados administrativos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*W. Zolha W. Belyki  
 Eudair Costa  
 Rudi Mundel  
 Juliano G. Dzing  
 Agimoldo Dzing  
 Adh.  
 Laurindo Wisniewski*

*D. N.  
 [Signature]  
 [Signature]  
 Juliane C. Vent  
 [Signature]*

§ 4º A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o paragrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 5º Os membros do Conselho de Administração que participarem de ato ou operação social em se oculte a natureza da Cooperativa podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome delas contraídas, sem prejuizo das sanções penais cabíveis.

Art. 31 – São inelegíveis para o Conselho de Administração, além das pessoas impedidas pelos regimentos deste Estatuto, os condenados, ainda que temporariamente, a alguma pena, os que tenham cometido crime falimentar, de prevaricação, de suborno, de peculato e de concussão ou contra a economia popular, a fé publica ou a propriedade.

§ 1º O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo da Cooperativa, que, em qualquer operação comercial ou produtiva, tiver interesse oposto ao desta não poderá participar das deliberações que sobre tais operações versarem cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§ 2º Os ocupantes de cargos do Conselho de administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º Sem prejuizo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, através de seus dirigentes, ou representada pelo associado em Assembleia Geral dos Socios, terá direito de agir contra os administradores, para promover sua responsabilização.

Art. 32 – O Conselho d Administração é regido pelas seguintes normas:

- I. Reune-se ordinariamente, uma vez por mes, e extraordinariamente, sempre que necessario, por convocação do presidente, da maioria do Conselho de Administração ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
- II. Delibera validamente com a maioria dos votos dos presentes, reservado ao presidente, além de seu voto, o exercio do voto de desempate.
- III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro proprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.
- IV. Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o presidente sera substituído pelo diretor financeiro.
- V. O diretor financeiro e o secretario serão substituídos pelos vogais.
- VI. Nos impedimentos, por prazos superiores a 90 (noventa) dias, do presidente, do diretor financeiro ou do secretário, o Conselho de



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Wojciech W. Bobryk  
 Lubin Koste  
 Rudi mundel  
 Aguiar do Buzgo  
 AD.  
 Sawindo Wisniewski*

*D. A.  
 ES*

*Juliana C. Vent  
 BR  
 B*

Administração indicara, dentre seus membros, elementos que os substituam.

- VII. Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o presidente, ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral dos Socios para o devido preenchimento dos referidos cargos.
- VIII. Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.
- IX. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (tres) reuniões ordinarias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.

Art. 33 – Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites impostos por este Estatuto e atendidas as decisões da Assembleia Geral dos Socios, providenciar o planejamento das atividades produtivas, comerciais e/ou de prestação de serviços da Cooperativa e formalizar todas as normas e/ou criterios que regulem os trabalhos, sob a forma de politicas.

§ 1º No desempenho de suas funções, cabe ao Conselho de Administração as seguintes atribuições deliberativas e executivas.

- I. Providenciar as operações e os serviços gerais da Cooperativa, aplicando os criterios de quantidade, qualidade, preços, prazos, taxas e encargos gerais, conforme discutidos, acertados e determinados pela Assembleia Geral dos Sócios.
- II. Formalizar, por meio de instruções ou regulamentos, as sanções ou penalidades a serem aplicadas em casos de violação ou abuso cometido contra os regimentos.
- III. Aplicar as taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços gerais internos da Cooperativa, conforme os criterios e valores discutidos e determinados pela Assembleia Geral dos Socios.
- IV. Avaliar os recursos financeiros necessarios ao atendimento das operações e serviços da Cooperativa e providenciar os meios e as fontes.
- V. Providenciar as estimativas relacionadas a rentabilidade das operações gerais da Cooperativa, bem como sua viabilidade economica.
- VI. Providenciar o levantamento das despesas gerais de administração, formalizando-as em livros apropriados, e indicar as fontes de financiamento dos recursos para o orçamento anual.
- VII. Providenciar a elaboração de normas para a contratação ou a demissão de empregados, bem como normas disciplinares.
- VIII. Contratar ou demitir empregados para a Cooperativa.
- IX. Avaliar a conveniencia e fixar limites de fiança ou seguro para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa.

*W. T. J. W. Babuyt, Juliana J. Dymyza, Aguiardo Guizzo, Ruben Costa, Rudi mundell, Laurindo Wisniewski*

*D. N.*

*Ass*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

*Juliana E. Vert*

- X. Providenciar o desempenho organizacional ou organograma da Cooperativa; a elaboração do manual organizacional, incluindo a missão, os objetivos, as metas e as políticas da Cooperativa; a elaboração do manual administrativo, incluindo os direitos e deveres funcionais, as normas e os procedimentos para os trabalhos gerais da Cooperativa; a descrição de cargos; a formalização dos fluxos das comunicações e os mecanismos de controle das operações gerais e, anualmente, propor em Assembleia Geral Extraordinária a atualização do Estatuto Social da Cooperativa.
- XI. Contratar, quando necessário, serviços técnico-operacionais ou administrativos especializados para o quadro funcional da Cooperativa ou para a prestação de serviços temporários, desde que aprovados em Assembleia Geral Extraordinária.
- XII. Indicar o(s) banco(s) nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível, aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária.
- XIII. Deliberar sobre a admissão, a demissão, a eliminação ou a exclusão de associados.
- XIV. Convocar assembleias ordinárias e extraordinárias, seguindo os critérios de convocação previstos neste Estatuto.
- XV. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa.
- XVI. Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários.
- XVII. Substituir, em casos de impedimento, falta ou renúncia, o presidente, o diretor financeiro ou o secretário da Cooperativa, designando, entre seus membros, outro para o cargo vago.
- XVIII. Convocar uma Assembleia Geral Extraordinária sempre que o valor financeiro decorrente das atividades administrativas for superior ao limite de 30% do Fundo de Reserva da Cooperativa, bem como submeter todos os estudos realizados pelos profissionais contratados a discussão e a decisão final da Assembleia Geral Extraordinária.
- XIX. Providenciar a elaboração do organograma da Cooperativa, em quadro amplo, de maneira, que os associados percebam a autoridade funcional de cada órgão, conforme explicitado neste Estatuto, e expo-lo em local de grande movimento de associados, devendo ainda utilizá-lo, anualmente, evidenciando os possíveis acréscimos ou a extinção de órgão.

§ 2º Todas as incumbências da direção, no Conselho de Administração, previstas no § 1º deste artigo, para efeito de validade deverão ser elaboradas sob a forma de proposta de trabalho e, antes de executadas, devem ser submetidas a discussão e a decisão final da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 34 – Ao presidente competem as seguintes atribuições deliberativas e executivas:

- I. Supervisionar as atividades gerais da Cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*W. Tolha W. B. Bolyk  
 E. B. Bolyk  
 Rudi Mundel*

*Aguiardo Guirza  
 D. M.  
 L. S.*

*Juliane C. Vid  
 M. B.*



- II. Comparecer as reuniões do conselho de administração, discutindo e votando a matéria apreciada.
- III. Cumprir as tarefas especiais que lhe forem designadas pelo conselho de Administração, no âmbito da administração da Cooperativa.
- IV. Substituir, quando designados, o presidente ou o diretor financeiro, desde que por prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- V. Assinar, quando designados, juntamente com o presidente ou o diretor financeiro cheques bancários e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

## CAPITULO XI

### DO CONSELHO FISCAL

Art.38 – A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 3 (tres) membros efetivos e 3 (tres) suplentes, todos associados e eleitos por um período de um ano, devendo ser eleito a cada ano, em Assembleia Geral Ordinária, um novo socio para suceder um dos anteriores, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos considerados inelegíveis por este estatuto, parentes dos membros do Conselho de Administração até o segundo grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuges, bem como parentes entre si até o segundo grau, afins e cônjuges.

§ 2º O associado não pode exercer, cumulativamente, cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

§ 3º Para a formação do Conselho Fiscal elegem-se 6 (seis) socios, dos quais se selecionam 3 (tres) efetivos e 3 (tres) suplentes, nomeando-se, entre os tres efetivos, um coordenador. A seleção dos suplentes e dos efetivos, bem como a nomeação do coordenador será feita pelos próprios socios eleitos, e a nomeação da chapa de associados para concorrer aos cargos do Conselho Fiscal se dará na Assembleia Geral dos Sócios.

Art.39 – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mes e extraordinariamente sempre que necessario, com a participação de 3 (tres) dos seus membros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Wajalva W. Bobryk, Juliana Bogus, Agnaldo Guiza, Rubini Lopez, Rudi Mundle, Laurindo Wisniewski*

*D.A.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Juliana E. Vait*

§ 1º Em sua primeira reunião, escolhera, dentre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretaria.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas ainda pro qualquer dos membros do Conselho, por solicitação do Conselho de Administração, pela Assembleia Geral dos Socios ou ainda pela metade mais um dos socios em condições de votar na Cooperativa.

§ 3º Na ausencia do coordenador, os trabalhos serão dirigidos pelo substituto escolhido na ocasião.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão em Ata, lavradas no livro proprio, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

§ 5º É obrigatorio que os novos conselheiros eleitos continuem os trabalhos de fiscalização iniciados por seus antecessores ate que os fatos sejam totalmente elucidados e apresentados na primeira Assembleia Geral Extraordinaria, sob pena de perderem o cargo e sofrerem as punições legais previstas neste Estatuto.

§ 6º O Conselho Fiscal obriga-se a apresentar suas contas, com possíveis auditorias contratadas extremamente, prestar esclarecimentos sobre suas despesas e expor motivos por escrito, na primeira Assembleia Geral dos Sócios, logo após a conclusão dos trabalhos de auditoria.

Art. 40 – Havendo 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, ou o restante dos seus membros, convocara a Assembleia Geral dos Socios para o devido preenchimento dos cargos.

Art. 41 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assidua fiscalização nas operações gerais, nas atividades e nos serviços da Cooperativa, conforme as seguintes atribuições:

- I. Conferir, mensalmente, o saldo numerario existente em caixa; verificando tambem se este se encontra dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.
- II. Verificar se os extratos de contas bancarias conferem com a escrituração da Cooperativa.
- III. Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e as decisões do Conselho de Administração.
- IV. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados aos associados correspondem em volume, quantidade, qualidade, prazos e preços, aos criterios discutidos e aprovados na Assembleia Geral dos Socios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Wojciech W. Bielny - Juliano Roberto Junqueira Aguiar de Guizzo  
 Edson Costa  
 Rudi Munde Laurindo Wisniewski*

*D. M.*

*(Handwritten mark)*

*Juliana C. Vait*





- d) Certidão do cartório de protesto onde tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 48 – Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 49 – Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, na qual devem constar os nomes das chapas e a relação nominal dos candidatos.

Parágrafo único. Havendo chapa concorrente ao Conselho Fiscal diversa da Composta para o Conselho de Administração, as cédulas daquelas serão separadas destas.

### CAPITULO XIII

#### DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS E PERDAS

Art. 50 – A Cooperativa é obrigada a constituir:

- I. O Fundo de Reserva, destinado a repara perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras liquidas do exercício.
- II. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestar assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 5 % (cinco por cento) das sobras liquidas apuradas no exercício.

Parágrafo único. Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivo fundo poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas ou não.

Art. 51 – Além da taxa de 10 % (dez por cento) das sobras liquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- I. Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 52 – O balanço geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Aguiar do Guirao*  
*Francisco D. D. Guirao*  
*ed. A.*  
*Walter Costa*  
*Rudi Munde Laurindo Wisniewski*

*D.M.*

*las*

*Juliana E. V. de*

*ml*  
*P*

Art. 53 – As despesas da Cooperativa serão cobertas pelos associados mediante rateio, na proporção direta da fruição dos serviços.

Art. 54 – As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais as operações realizadas com a Cooperativa no período, salvo decisão contrária da Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 55 – Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com recursos do Fundo de Reserva.

Parágrafo único. Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, estes serão rateados entre os associados, na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa.

#### CAPITULO XIV

##### DOS LIVROS

Art. 56 – A Cooperativa deverá dispor dos seguintes documentos e livros:

- I. Livro de Matrícula.
- II. Atas das reuniões da Assembleia Geral dos Sócios.
- III. Atas do Conselho de Administração.
- IV. Atas do Conselho Fiscal.
- V. Lista de presença dos associados na Assembleia Geral dos Sócios.
- VI. Registro de inscrição de chapas.
- VII. Livros fiscais e contábeis exigidos por lei para os negócios gerais.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros com folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

Art. 57 – No livro de matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
- II. A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão.
- III. A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.

#### CAPITULO XV



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Wojahia M Bogus = Fulviana Bogus. Aguiar do Gurgel  
 Alvin Costa  
 Rudi Mundel Laurindo Wisniewski*

*D.M.*

*Es*

*Q*

*Fulviana C. V. V. J. L.*

## DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 58 – A Cooperativa poderá ser dissolvida voluntariamente:

- I. Por decisão final da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, desde que pelo menos 20 (vinte) sócios não se disponham a sua continuidade.
- II. Pela redução do capital social mínimo e se este, até a Assembleia Geral dos Sócios subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não for restabelecido.

Art. 59 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros para procederem a liquidação da Cooperativa.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho fiscal, designando seus substitutos.

Art. 60 – Os liquidantes devem ser investidos de todos os poderes usuais de administração necessários ao processo de liquidação, conforme as leis pertinentes e em vigor.

## CAPITULO XVI

## DO COMITE EDUCATIVO

Art. 61 – A partir do primeiro ano de funcionamento da Cooperativa, esta deverá, em Assembleia Geral Ordinária, propor a criação de um Comitê Educativo composto por associados eleitos em Assembleia Geral Extraordinária e por técnicos ou especialistas na área de educação contratada junto a organizações não-governamentais ou universidades e privadas ligadas as questões do cooperativismo.

Parágrafo único. O Comitê Educativo da Cooperativa será formado por associados, eleitos em Assembleia Geral dos Sócios, seguindo os mesmos critérios da eleição do Conselho de Administração, expresso no Capítulo XII, do processo eleitoral, deste Estatuto.

Art. 62 - O mandato dos membros do Comitê Educativo, assim como a forma de remunerar seus integrantes será determinado pela Assembleia Geral dos Sócios.

§ 1º - O Comitê Educativo, dentro de suas funções, deverá instruir todos os pretendentes a ingressar na Cooperativa, principalmente com relação aos seus



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*W. Tolina W. B. S. de F. - Juliana S. D. J. P. Aguiar do Guizo  
 Edson Costa  
 Audi mundo - Laurindo Wisniewski*

*D. P.  
 Pas*

*Juliana C. Dutra*

direitos e deveres, logo após seu ingresso no quadro de associados, conforme previsto nos itens deste Estatuto, bem como explicar, tirar dúvidas e submeter o candidato a uma avaliação oral sobre interpretação e prática do Estatuto Social, como condição para que este se efetive na associação.

§ 2º - O Comitê Educativo será subsidiado pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social da Cooperativa, devendo seus integrantes apresentar exposição de motivos e/ou demonstrativos das aplicações de recursos sob a forma de proposta de trabalho envolvendo exclusivamente temas de educação, treinamento e informação dos associados, dirigentes, empregados e, em especial, dos filhos dos associados. O conteúdo da proposta deverá ser submetido à apreciação e a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, mediante encaminhamento da direção no Conselho de Administração.

§ 3º - No Comitê Educativo, a decisão final sobre o conteúdo das propostas de trabalho com relação a educação, treinamento e informação será da competência única e exclusiva dos associados eleitos para este Comitê.

§ 4º - O Comitê Educativo deverá, obrigatoriamente, colocar uma caixa de sugestões nas dependências da Cooperativa, em local de fácil acesso a todos os associados, com avisos escritos e bem claros, solicitando opiniões sobre os serviços gerais prestados pela Cooperativa e sobre os trabalhos de educação, treinamento e informação; recolher todas as informações escritas; registrar em Ata o conteúdo, o nome do associado e a data do documento; e apresentar, expondo tanto o motivo da solicitação, da reclamação e/ou da opinião, quanto a proposta de solução na primeira Assembleia Geral Extraordinária, a contar da data em que se procedem os recolhimentos da caixa de sugestões.

§ 5º - O Comitê Educativo deverá recolher, impreterivelmente, o conteúdo da caixa de sugestões diariamente.

§ 6º - O Comitê Educativo deverá submeter ao Conselho de Administração e/ou ao Conselho Fiscal qualquer solicitação, reclamação e/ou opinião dos associados, recolhidas na caixa de sugestões, e, conforme assunto, exigir providências dentro das competências dos referidos conselhos ou, então, encaminhar o assunto a primeira Assembleia Geral dos Sócios.

§ 7º - A forma de remuneração dos membros do Comitê Educativo, bem como as estipulações dos respectivos valores serão decididas pela Assembleia Geral dos Sócios.

§ 8º - Cabe ao Comitê Educativo informar, educar e ensinar a todos os associados da Cooperativa o significado do organograma, considerando as funções de cada



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Wotcho. M. Bobryk Juliano & Daniel Bogus  
 Aginaldo George  
 Rudi Mundel Laurindo Wisniewski*

*D. M.*

*Juliana C. V. Vert*

órgão da Cooperativa, bem como a autoridade cabível a cada um, conforme as regulamentações explicitadas neste Estatuto.

## CAPITULO XVII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 64 – Os fundos referidos nos incisos I e II do art. 50 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa.

Art. 65 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as fontes e os princípios gerais do direito, sem prejuízo do espírito da sociedade cooperativista, e sob a apreciação, discussão e decisão finais da Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 66 – Qualquer mudança na forma ou na qualidade de conteúdo regimental deste Estatuto só poderá ocorrer em Assembleia Geral dos Sócios, sendo o quórum mínimo metade mais um dos associados com direito a voto.

E estando de acordo seguem as assinaturas de nós sócios da COOAVI, presentes na Assembleia Geral Extraordinária de primeira alteração do Estatuto Social.

NOME	CPF/RG	ASSINATURA
ADEMIR COSTA	044.813.109-95 9.081.359-5	<i>Admir Costa</i>
AGUINALDO DZIURZA	018.285.519-88 6.937.182-5	<i>Aguinaldo Dziurza</i>
ALFREDO SZPUNAR	550.175.179-87 3.219.656-0	<i>Alfredo Szpunar</i>
ARNILDO SOTT	000.492.419-31 6.786.696-7	<i>Arnildo Sott</i>
CASEMIRO WACHILEWSKI	561.424.719-04 3.862.939-5	<i>Casemiso Wachilewski</i>
CECILIA LADA TEIXEIRA	537.796.909-00 7.041.821-5	<i>Cecilia L. Teixeira</i>
CLAUDIO DELONZEK	830.471.159-15 5.060.725-9	<i>Claudio Delonzek</i>
DAMIANO WISNIEWSKI	000.580.059-51 5.226.978-4	<i>Damiano Wisniewski</i>
DANUTA NITEK DELONZEK	023.414.459-93 7.658.119-3	<i>Danuta Delonzek</i>
DELFINO WISNIEWSKI	137.054.159-72 1.323.512	<i>Delfino Wisniewski</i>



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.  
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802636972. NIRE: 41400016013.  
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Juliana E. V. S. M. B*

*Wotolna W. Bobryk*  
*Adm. Wisniewski*  
*Arnildo Sott*  
*Casemiso Wachilewski*  
*Arnildo Sott*  
*Rudi mundel Laurindo Wisniewski*  
*Aguiinaldo Dziurza*  
*Aguiinaldo Dziurza*

DOMINGOS STAUB	615.005.699-68 3.470.174-1	Domingos Staub
DUARTE WERUS	731.848.709-44 3.557.934-6	Duarte Werus
ESTANISLAU FIESKI	392.532.959-53 1.971.710	Estanislau Fieski
JULIANA MIKOLAIEWSKI DZIURZA	073.225.739-51 10.827.708-4	Juliana Mikolaiewski Dziurza
LAURINDO WISNIEWSKI	404.932.539-04 3.187.991-4	Laurindo Wisniewski
LUCIA TEREZA PTAK WACHILEWSKI	018.062.479-25 7.092.779-9	Lucia Teresinha
LUCIMARA WISNIEWSKI SALDANHA	050.688.539-92 9.137.519-2	Lucimara W. Saldanha
MARIA DE FATIMA WISNIEWSKI SALDANHA	055.273.639-22 9.393.365-6	Maria de Fatima W. Saldanha
MARIA SOLANGE WISNIEWSKI SOTT	995.216.019-49 6.843.728-8	Maria Solange Wisniewski Sott
MARIANO LULEK	568.204.709-59 3.696.120-1	Mariano Lulek
NATALIA WIERZBICKI BOBRYK	015.778.269-73 6.937.119-1	Natalia W. Bobryk
PEDRO LAURO WRUBLESKI	038.886.479-67 8.559.532-6	Pedro Lauro Wrubleski
RONALDO SLEC	063.369.699-40 9.330.789-5	Ronaldo Slec
ROSELI LULEK	046.184.499-00 10.589.248-9	Roseli Lulek
RUDI MUNDEL	053.235.379-06 8.967.084-5	Rudi Mundel
SALOMEA RIBEIRO PINTO MOREIRA	021.826.759-22 9.386.359-3	Salomea P. Moreira
SILVANO STAUB	072.741.369-41 9.971.606-1	Silvano Staub
SILVIO STAUB	089.431.559-56 10.703.953-8	Silvio Staub

Os acima assinados reunidos em Assembleia Geral Extraordinária aprovam a primeira alteração do Estatuto Social realizada em 08/12/2017 (oito de dezembro de dois mil e dezessete), na cidade de Cruz Machado – Pr. E estando de acordo seguem as assinaturas de nós atuais Diretores Administrativos da Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.  
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802636972. NIRE: 41400016013.  
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Juliana E. V. Sott

Aguiar do Giarzo

Juliana Dziurza

M. L. Laurindo Wisniewski

D.P.

19

12

FIRMA RECONHECIDA  
2º TABELÃO

*Alfredo Szpunar*

Diretor Presidente: Alfredo Szpunar CPF 550.175.179-87

*Laurindo Wisniewski*

Diretor Vice-Presidente: Laurindo Wisniewski CPF 404.932.539-04

*Ademir Costa*

Diretor Financeiro: Ademir Costa CPF 044.813.109-95

*Juliana Mikolajewski Dziurza*

Secretária: Juliana Mikolajewski Dziurza CPF 073.225.739-51

FIRMA RECONHECIDA  
2º TABELÃO

*Natalia Wierzbicki Bobryk*

Suplente da Diretoria: Natália Wierzbicki Bobryk CPF 015.778.209-73

*Rudi Mundel*

1º Conselheiro Fiscal: Rudi Mundel CPF 053.235.379-06

*Delfino Wisniewski*

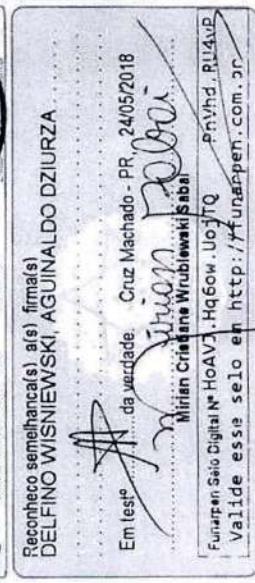
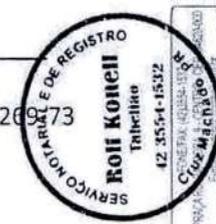
2º Conselheiro Fiscal: Delfino Wisniewski CPF 137.054.159-72

*Aguinaldo Dziurza*

3º Conselheiro Fiscal: Aguinaldo Dziurza CPF 018.285.519-88

Suplentes do Conselho Fiscal: Aurelio Miguel Soares de Lara, Damiano Wisniewski e Domingos Staub.

*Marco Aurelio Hladczuk*  
**Marco Aurelio Hladczuk**  
Advogado OAB/PR 37.818



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.  
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802636972. NIRE: 41400016013.  
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Juliana C. Vitor*



**CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL**  
 Rua Inranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.609-000 - Fone/Fax: (41) 349-3499  
 Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)  
**LAURINDO WISNEWSKI, RUDI MUNDEL** .....

Em testemunho, ..... de verdade, União da Vitória - PR, 25/05/2018

**IRAN POHLMANN MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**

Funarpen Selo Digital N° RttVQ.9LAKG.wFPfQ PnQWh.kq34!  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS  
 RUA DE BRASÃO, 100 - CURITIBA, PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten signature and initials:*  
 C  
 132  
 Juliana C. [Signature]

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI  
COL. LINHA IGUAÇU NORTE SN KM 04 – ZONA RURAL  
CRUZ MACHADO – PR 84.620-000  
CNPJ 06.261.279/0001-43 NIRE nº 414.00016013 de 10/05/2004

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos cooperados da COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43 e NIRE nº 414.00016013 de 10/05/2004, realizada na sala de reuniões do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruz Machado na cidade de Cruz Machado/Pr, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (08/12/2017), reuniram-se os cooperados da COOAVI para Assembleia Geral Extraordinária com convocação conforme edital datado em vinte e quatro de novembro de dois mil e dezessete (24/11/2017), com início às 07:00 horas em 1ª convocação, com 2/3 dos associados, 2ª convocação as 08:00 horas com metade mais um dos associados e as 09:00 horas em 3ª convocação com no mínimo de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte e 1ª Ordem do dia: a)Atualização do estatuto social; b)Planejamento para 2018; c)Certificação; d)Assuntos Gerais. Iniciou-se a Assembleia Geral Extraordinária em terceira convocação as nove horas (09:00) com a presença de vinte e oito (28) associados em dia com suas obrigações. O Diretor Presidente Alfredo Szpunar iniciou com a leitura do edital que foi publicado no jornal O Comercio edição nº 5972 do dia 29 de Novembro de 2017 na folha nº 06, e afixado nos escritórios da Emater local e regional do município de União da Vitória, Emater local de Cruz Machado, Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de União da Vitória e Cruz Machado, divulgado no Programa do Sindicato Rural de Cruz Machado na Rádio Colmeia e nas redes sócias da Cooperativa, e também feita comunicação aos cooperados através de carta circular. Com a palavra o senhor Presidente, deu inicio a ordem do dia, falando da necessidade de reformar o estatuto social da cooperativa, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, discutindo com todos os presentes cada capitulo do Estatuto, anotando as reformas sugeridas pelos associados presentes. Foram alteradas as seguintes partes: no Capitulo I, art. 1º, o endereço era: *I. Sede administrativa na Rua Costa Carvalho nº 644, cidade de União da Vitória, estado do Paraná*, foi alterado para: *I. Sede administrativa na Linha Iguazu Norte, km 04, cidade*



*Alfredo Szpunar*  
*Juliana C. V. Santos*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802636972. NIRE: 41400016013.  
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Juliana C. V. Santos*

de Cruz Machado, estado do Paraná; e área de abrangência era: III. Área de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, abrangendo o município de União da Vitória, alterado para: III. Área de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, abrangendo os municípios de Cruz Machado e região. Capítulo III acrescentado o auxílio de aquisição de insumos, era: II. Auxiliar quando necessário na aquisição de materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas, alterado para: II. Auxiliar quando necessário na aquisição de insumos materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas. Capítulo IV, Artigo 4º foi alterado para que os pedidos de admissão serão submetidos e apreciados pela diretoria administrativa, era: III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido à apreciação da Assembleia Geral dos Sócios. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e juntamente com o presidente, assinará o livro de matrículas, foi alterado para: III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido à apreciação pelo órgão de administração da Cooperativa. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e juntamente com o presidente, assinará o livro de matrículas. Capítulo V, Art. 9º era: A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este assinada e pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente e autorização pela Assembleia Geral dos Sócios, foi acrescentado que os pedidos de demissão devem ser por escrito, alterado para: A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida, por escrito, ao presidente, sendo por este assinada e pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente e autorização pela Assembleia Geral dos Sócios, e Art. 10º acrescentado "ou em virtude de infração legal", era: A eliminação do associado, que será aplicada em virtude do descumprimento regimental deste Estatuto, será liberada pelo Conselho de Administração, mediante decisão final da Assembleia Geral dos Sócios, mediante notificação ao infrator, os motivos que a determinarem deverão ser anotadas no livro de matrícula, assinado pelo presidente da Cooperativa. Mudou para: A eliminação do associado, que será aplicada em virtude do descumprimento regimental deste Estatuto ou em virtude de infração legal, será liberada pelo Conselho de Administração, mediante decisão final da



*Atestado de entrega para a J. Com. do Paraná*



*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Juliana C. Vent [Signature]*

Assembleia Geral dos Sócios, mediante notificação ao infrator, os motivos que a determinarem deverão ser anotadas no livro de matrícula, assinado pelo presidente da Cooperativa. Capítulo VI, Artigo 15º, alterado as condições de parcelas do pagamento da quota capital, o parágrafo único citava: *A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuada em 24 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 20,00 (vinte reais)*, alterado para: *Parágrafo único. A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuada em até cinco (5) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 96,00 (noventa e seis reais)*. Capítulo VII, Art. 17, acrescentado que a Assembleia Geral dos Sócios ocorrerá dentro dos limites legais e estatutários, era: *A Assembleia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão a qual se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes*, mudou para: *A Assembleia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites legais e estatutários, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão a qual se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes*. Capítulo VIII, alterada o Art. 27 para a realização da Assembleia Geral Ordinária para uma vez ao ano, era: *A Assembleia Geral Ordinária realiza-se-á, obrigatoriamente, duas vezes por ano, sendo a primeira no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e a segunda 6 meses após a primeira, discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto de metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia*, mudou para: *A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto de metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia*. Capítulo IX, no Art. 29 foi acrescentado o item XVI que trata da abertura de filial, sendo: *XVI. Discutir e aprovar a abertura de filial/filiais da Cooperativa*, e acrescentado o parágrafo: *§ 2º A filial/filiais será regida pelo Estatuto Social da Matriz, bem como qualquer outro documento que se faça necessário*. Capítulo X, Art. 30, o denominado Diretor alterado para Diretor Financeiro, era: *§ 1º Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com sua posse no órgão de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (três) membros, que exercerão as funções de presidente, diretor e secretário, cujas atribuições estão definidas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais*



*Assessoria Legal*

*Alberto Spina*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Juliana E. Dutra ml b*

membros as funções de vogais ou vice. Foi alterado para: § 1º Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com sua posse no órgão de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (três) membros, que exercerão as funções de presidente, diretor financeiro e secretário, cujas atribuições estão definidas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais membros as funções de vogais ou vice. No Art. 32, alterados os itens IV, V e VI, eram: IV. Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo diretor. V. O diretor e o secretário serão substituídos pelos vogais. VI. Nos impedimentos, por prazos superiores a 90 (noventa) dias, do presidente, do diretor ou do secretário, o Conselho de Administração indicará, dentre seus membros, elementos que os substituam. Alterados para: IV. Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo diretor financeiro. V. O diretor financeiro e o secretário serão substituídos pelos vogais. VI. Nos impedimentos, por prazos superiores a 90 (noventa) dias, do presidente, do diretor financeiro ou do secretário, o Conselho de Administração indicará, dentre seus membros, elementos que os substituam. No Art. 34, alterados os itens III e IV, eram: III. Assinar os cheques bancários, juntamente com outro conselheiro. IV. Assinar, juntamente com o secretário ou um conselheiro designado pelo conselho, contratados e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações. Alterados para: III. Assinar os cheques bancários, juntamente com o diretor financeiro. IV. Assinar, juntamente com o diretor financeiro, secretário ou um conselheiro designado pelo conselho, contratados e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações. No Art. 35 foram atribuídas outras funções ao diretor financeiro, era: Ao diretor cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último. Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante previa e formal autorização do Conselho Administração. Alterado para: Ao diretor financeiro cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último. I. Assinar juntamente com o presidente ou, quando designado, com o conselheiro vogal, cheques bancários e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações. Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante previa e formal autorização do Conselho Administração. Finalizada a revisão



*Guacema G. D. Gomes*

*Alfredo Spennan*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802636972. NIRE: 41400016013.  
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Juliana C. Leite*

*lo*

do Estatuto Social da COOAVI, ficou aprovado por unanimidade a reforma em pauta por todos presentes nesta AGE, ficando desta forma reformada e consolidada a primeira atualização do estatuto social da entidade, o qual será encaminhado para o advogado para a averiguação perante a Lei e posterior registro na Junta Comercial do Estado do Paraná. Segunda pauta do dia planejamento para 2018, como estão abertas as Chamadas Publicas a Cooperativa participara de todas próximas e quando obtiver os resultados convocará os associados para distribuição e planejamento da produção, e organização das entregas em cada município. Terceira ordem do dia Certificação, repassadas informações da última reunião do Núcleo Planalto Norte da Rede ECOVIDA que foi em novembro, onde foram cobrados os preenchimentos dos cadernos de campo que são obrigatórios e as atualizações de cadastros das propriedades necessários para liberação dos certificados para 2018. Finalizando com assuntos gerais, cobrada mais atenção ao vencimento das DAPs físicas de cada associado, que são usadas para compor a DAP Jurídica da Cooperativa, que de alguns encontram-se vencidas; encontra-se aberto o edital da Rede ECOFORTE apresentada proposta da possibilidade de inscrever a Cooavi para aquisição de novos equipamentos e veículos; e sobre o projeto da agroindústria via PRORURAL já foi aprovado pela SEAD, aguardando a análise da segunda fase dos documentos solicitados e a liberação do recurso para iniciar a construção. Não tendo mais assuntos dou por encerrada esta ata a qual vai assinada por mim, secretária, juntamente com os demais presentes:

Certifico que esta ata é cópia fiel da ata registrada no livro de atas das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, livro nº 002 as folhas 01 anverso e verso, 02 anverso e verso e 03 anverso.

Presidente Alfredo Szpunar

Secretaria Juliana Mikolaiewski Dziurza

*Alfredo Szpunar*



*Juliana Mikolaiewski Dziurza*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.  
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802636972. NIRE: 41400016013.  
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Juliana Mikolaiewski Dziurza*

*C*

*for*

*6*



<b>PR</b>	<b>SERVIÇO DISTRITAL DE CRUZ MACHADO - PR</b>	<b>Rolli Konell Tabelião</b>	PHONE/FAX: 423554-1532 PRAÇA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO - CRUZ MACHADO - PR E-mail: cartorio@rolli.com.br	42 3554-1532
Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s) ALFREDO SZPUNAR, JULIANA MIKOLAJEWSKI DZIURZA				
Em test. <i>[assinatura]</i> da verdade. Cruz Machado - PR, 22/06/2018 <i>Mirian Cristiane Wrubiewski Sabal</i> Mirian Cristiane Wrubiewski Sabal				
Funarpen Selo Digital Nº ZXNDZ.rhxKX.c20jQ Pnh4N.qfBKv Valide esse selo em <a href="http://funarpen.com.br">http://funarpen.com.br</a>				



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.  
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802636972. NIRE: 41400016013.  
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

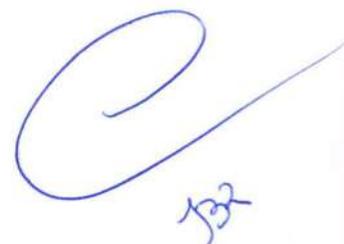
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten signature]*

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI  
COL. LINHA IGUAÇU NORTE SN KM 04 – ZONA RURAL  
CRUZ MACHADO – PR 84.620-000  
CNPJ 06.261.279/0001-43 NIRE nº 414.00016013 de 10/05/2004

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Ata da Assembleia Geral Ordinária dos cooperados da COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43 e NIRE nº 414.00016013 de 10/05/2004, realizada na sede da COOAVI, na Colônia Linha Iguaçu Norte, km 4, em Cruz Machado/Pr, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três (28/03/2023), reuniram-se os cooperados da COOAVI para Assembleia Geral Ordinária com convocação conforme edital com início às 12:00 hs em 1ª convocação, com 2/3 (dois terços) dos associados, correspondente nesta data a 35 associados, ou em 2ª convocação as 13:00 hs com metade mais um dos associados, correspondente a 27 associados, ou as 14:00 hs em 3ª convocação com no mínimo de 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1ª Prestação de contas dos Órgãos da Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b) Demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial); c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa; 2ª Destinação dos resultados apurados no Exercício 2022; 3º Eleição dos componentes dos órgãos de Administração e do Conselho Fiscal; 4º Assuntos gerais. Iniciou-se a Assembleia em terceira convocação as quatorze horas (14:00) com a presença de vinte e sete (27) associados em dia com suas obrigações, com abertura dos trabalhos feita pelo Diretor Presidente Ademir Costa. A leitura do edital realizada pelo diretor secretário Rudi Mundel, conforme publicado em dez de março de dois mil e vinte e três (10/03/2023), no jornal O



Juliana C. Veit  

Comercio edição nº 6706 de 17 de março de dois mil e vinte e três na folha 14, divulgado na Rádio Colmeia, afixado no escritório do IDR Paraná local de Cruz Machado e no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, feita comunicação aos cooperados através de carta circular e no grupo de Whatsapp da COOAVI. Passando para a prestação de contas do Conselho de Administração, o Diretor Presidente Ademir Costa fez a apresentação do relatório de gestão 2022, apresentou o balanço e o demonstrativo das sobras ou perdas apuradas que estão em situação estável, acompanhado do parecer do conselho fiscal o qual se apresentou favorável as contas do último exercício, tendo aprovação de todos os presentes, destinando os resultados para os fundos obrigatórios e para investimentos na cooperativa. Dando sequência a terceira ordem do dia a eleição dos componentes do órgão de administração, os membros foram votados e eleitos por unanimidade, ficando assim composto o **Conselho de Administração: Diretor Presidente Ademir Costa**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Colônia Britador, em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG 9.081.359-5 II/PR e CPF nº 044.813.109-95; **Diretor Financeiro Rudi Mundel**, brasileiro, agricultor, solteiro nascido em 05/10/1985, residente e domiciliado na Estrada para Cruz Machado, km 8, em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG 8.967.084-5 II/PR e CPF nº 053.235.379-06; **Diretor Secretario Pedro Lauro Wrubleski** brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Colônia Palmital, em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG 8.559.532-6 II/PR e CPF nº 038.886.479-67; **Vice Diretor Cintia Szpunar**, brasileira, agricultora, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Vicinal É, em Cruz Machado-Pr, portadora da carteira de identidade RG 11.032.450-2 II/PR e CPF nº 081.465.409-61 e como **Suplente Fernanda Ferreira**, brasileira, agricultora, estado civil de união estável, residente e domiciliada na Colônia Papuan, em União da Vitória-Pr, portadora da

*Ademir Costa*  
*Rudi Mundel*  
*Pedro Lauro Wrubleski*

*C*  
*Fernanda C. Vent*

*to*  
*gmk b*

carteira de identidade RG 10.615.998-0 II/PR e CPF nº 071.580.649-13. Passando para a eleição do **Conselho Fiscal** que após escolhidos os membros foram votados e eleitos por unanimidade ficando assim composta, foram eleitos como titulares: **Juliana Mikolaiewski Dziurza**, brasileira, agricultora, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Linha Vicinal Três - Santana em Cruz Machado-Pr, portadora da carteira de identidade RG 10.827.708-4 II/PR e CPF nº 073.225.739-51; **Alfredo Szpunar**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Linha Vicinal É em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 3.219.656-0 II/PR e CPF nº 550.175.179-87; **Laurindo Wisniewski**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Colônia São Domingos em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 3.187.991-4 II/PR e CPF nº 404.932.539-04; e **suplentes: Natalia Wierzbicki Bobryk**, brasileira, agricultora, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Colônia Vicinal Três em Santana em Cruz Machado-Pr, portadora da carteira de identidade RG nº 6.937.119-1 II/PR e CPF nº 015.778.269-73; **Duarte Werus**, brasileiro, agricultor, solteiro nascido em 07/02/1963, residente e domiciliado na Linha Rio da Areia em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 3.557.934-6 II/PR e CPF nº 731.848.709-44; e **Dircelei Sander Weiss**, brasileira, agricultora, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Colônia Amazonas em Porto Vitória-Pr, portadora da carteira de identidade RG nº 8.075.321-7 II/PR e CPF nº 023.778.099-28. Todos os conselheiros fiscais eleitos declaram que não possuem parentesco entre si. Sendo assim os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

*Alfredo Szpunar*  
*Laurindo Wisniewski*  
*Natalia Wierzbicki Bobryk*  
*Duarte Werus*  
*Dircelei Sander Weiss*

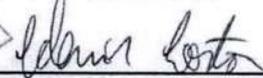
*C*

*Juliana C. Dziurza*

*Dircelei*  
*Weiss*

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, Fé pública ou propriedade. Sendo o Conselho de Administração e o Conselho fiscal eleitos por aclamação e empossados no mesmo momento. Passando para os assuntos gerais o técnico da Ater Rodolpho repassou os projetos que vem fazendo junto a cooperativa e sobre os próximos passos em planejar a produção dos cooperados com base nos projetos institucionais e o projeto HF. Não tendo mais assuntos dou por encerrada esta ata a qual vai assinada por mim secretário, juntamente com os demais presentes:

Certifico que esta ata é cópia fiel da ata registrada no livro de atas das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, livro nº 002 as folhas **13 verso, 14 anverso e verso e 15 anverso.**

FIRMA RECONHECIDA 

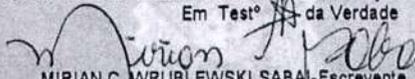
Presidente Ademir Costa

FIRMA RECONHECIDA 

Secretário Pedro Lauro Wrubleski

PR SERVIÇO DISTRITAL DE Rolf Konell  
 CRUZ MACHADO - PR Tabelião FONE/FAX: (42) 3554-1532  
 PRAÇA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO - CEP: 84020-000  
 E-mail: carlosroco@tbl.com.br

Selo nº 5FTN1PGy4b3N4HuyQwJD1256q  
 Consulte em <https://selo.funaroen.com.br/consulta>  
 Reconheço por Semelhança as assinaturas de  
 ADEMIR COSTA e PEDRO LAURO WRUBLESKI.  
 Dou fé. Cruz Machado-PR, 31 de março de 2023.  
 Em Teste da Verdade

  
 MIRIAN C. WRUBLEWSKI SABAT - Escrevente  
 Mirian Cristiane Wrublewski Sabat  
 Escrevente Juramentada CPF 030.806.983-75



  
 Juliana C. Vent   
 Sabat 



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04481310995	ADEMIR COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2023 15:34 SOB N° 20232364346.  
PROTOCOLO: 232364346 DE 05/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304624483. CNPJ DA SEDE: 06261279000143.  
NIRE: 41400016013. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2023.  
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

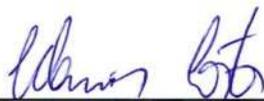
*smc*  
*bo*  
*Juliana C. Vent*

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2024**

Eu, Ademir Costa, nacionalidade brasileira, agricultor, casado, portador do Registro Geral sob nº 9.081.359-5 II/PR, inscrito no CPF nº 044.813.109-95, residente na Colônia Britador, s/n, Bairro Interior, CEP 84617-899, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na condição de REPRESENTANTE LEGAL da Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.261.279/0001-43, com sede em colônia Linha Iguaçu Norte, s/n, km 4, zona rural, município de Cruz Machado, estado do Paraná, CEP: 84620-000, em cumprimento ao disposto no inciso VI, parágrafo 3º, Art. 36 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, DECLARO para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cruz Machado, 11 de novembro de 2024.



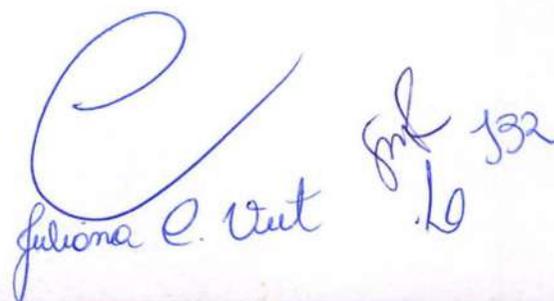
Ademir Costa – Presidente

CPF: 044.813.109-95

Coop. Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI

CNPJ: 06.261.279/0001-43

06.261.279/0001-43  
903.10221-74  
COOAVI - COOPERATIVA  
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU  
Colônia Vicinal E - Zona Rural  
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná



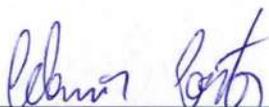
Juliana E. Vent  
132

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR  
AGRICULTOR – DAP-CAF/ANO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2024**

A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI, CNPJ Nº 06.261.279/0001-43, sediada em colônia Linha Iguaçu Norte, s/n, km 4, zona rural, município de Cruz Machado, estado do Paraná, CEP: 84620-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ademir Costa, nacionalidade brasileira, agricultor, casado, portador do Registro Geral sob nº 9.081.359-5 II/PR, inscrito no CPF nº 044.813.109-95, residente na Colônia Britador, s/n, Bairro Interior, CEP 84617-899, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, **DECLARA**, que **atenderá e se responsabiliza** pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 e alteração RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 021/2021, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF, por ano civil.

Cruz Machado, 11 de novembro de 2024.



Ademir Costa – Presidente

CPF: 044.813.109-95

Coop. Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI

CNPJ: 06.261.279/0001-43

06.261.279/0001-43  
903.10221-74

COOAVI - COOPERATIVA  
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU  
Colônia Vicinal E - Zona Rural  
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná



Juliana C. Vent  
132

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000020

VENCIMENTO: 13 / 05 / 2025

Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU  
Nome Fantasia: COOAVI  
CNPJ: 06.261.279/0001-43  
Endereço: Linha Iguaçu Norte, Km 4 - Zona Rural - Cruz Machado/PR - 84620-000

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas
- 1095-3/00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
- 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
- 1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados

**OBSERVAÇÃO:** LICENÇA SANITÁRIA SIMPLIFICADA EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 1.034 DE 2020 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

**LOCAL E DATA:** Cruz Machado, 13 de Maio de 2024

**GRAZIELA BRAUN**  
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: AF0F4DC84E30BFAA1BA7C72A052C3EA7  
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000013-2.000001

O Produto:	SUCO DE UVA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	ARAUCÁRIA, COOACOL, COOAVI, COOPERANTE, GIOVANNI BONA, UVA DO CAMPO, WITMARSUM				
De Solicitação Eletrônica:	00009940/2024				
De propriedade do Estabelecimento:	VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ Nº.	09.675.053/0001-87				
Localizado a:	M União da Vitória 6550 ROD BR 476, BAIRRO OURO VERDE				
Bairro:		Município:	União da Vitória	UF:	PR

Concedido em: 13/02/2015

VALIDO ATÉ: 18/09/2034

Renovado em: 18/09/2024

**SIPEAGRO** Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 18/09/2024. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.

*C* *Smf 16*

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.agricultura.gov.br>, informando o código: NN6I-2D4G-UVSB-LDA3  
Data de expedição: 13 de Outubro de 2024. Este documento é válido por 45 (Quarenta e Cinco) dias após a data de sua expedição.

*Juliana C. Vint*

*BR*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA - SFA/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N.º.: PR 000013-2

O estabelecimento:	VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
De Solicitação Eletrônica N.º.	00002591/2014		
Número do registro anterior:	PR 000013-2		
CPF/CNPJ N.º	09.675.053/0001-87		
Localizado a:	M União da Vitória, N.º N.º 6550, ROD BR 476, BAIRRO OURO VERDE.		
Bairro:		Município:	União da Vitória
UF:	PR	CEP:	84600-000
Área de Atuação:	VINHOS E BEBIDAS		

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	CACHAÇA	06/03/2018
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	06/03/2018
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	06/03/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	DESTILADO ALCOÓLICO	GRAPPA, GRASPA OU BAGACEIRA	27/04/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	VINAGRE	VINAGRE	27/11/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	VINAGRE	VINAGRE	27/11/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	VINAGRARIA	VINAGRE	VINAGRE	27/11/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.agricultura.gov.br>, informando o código: CUUO-29HM-C2UW-LH27  
Data de expedição: 13 de Setembro de 2024. Este documento é válido por 45 (Quarenta e Cinco) dias após a data de sua expedição.

*Juliana E. Dut*

Concedido em: 18/12/2014

**VALIDO ATÉ:** 26/07/2034

Renovado em: 26/07/2024

Curitiba-PR, 13 de Setembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO AUGUSTO PEREIRA MENDES**, em 26/07/2024, com fundamento no art. 6º, §, 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Sm2  
10

Juliana C. Vuit <sup>BR</sup>

**CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TERCEIROS**

**CONTRATANTE:** Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu – COOAVI, estabelecida em Colônia Linha Iguaçu Norte, km 4, zona rural, S/N, município de Cruz Machado, estado do Paraná, CEP: 84620-000, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43, inscrição estadual nº 90310221-74, representada por seu representante legal, Sr. Ademir Costa, brasileiro, agricultor, casado, portador do Registro Geral sob nº 9.081.359-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 044.813.109-95, residente na Colônia Britador, s/n, Bairro Interior, CEP 84612-899, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

**CONTRATADO:** Vinhos Bona Indústria e Comércio Ltda, estabelecida na Rod BR 476, nº 6550, bairro Ouro Verde, União da Vitória, Paraná, CEP: 84.608-140, inscrita no CNPJ nº 09.675.053/0001-87 e Inscrição Estadual: 9067582885, representada por seu Representante legal Sr. Giovanni Edevaldo Wiliam Bona, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.795.008-5 e do CPF: 052.012.589-48, residente na Colônia Passo do Iguaçu, S/N, Interior, na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, CEP: 84612-899

Referente a Prestação de Serviço:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O contratado realizará a elaboração de suco integral pelo processo enzimático, que ira resultar um produto sem adição de água, sem açúcar, sem corantes, sem conservantes, 100% natural, não contém glúten.

- Com registro de produto junto ao MAPA sob nº

PR 000013-2.000001 – SUCO DE UVA INTEGRAL

PR 000013-2.000014 – SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO

PR 000013-2.000012 – SUCO DE LARANJA INTEGRAL

PR 000013-2.000020 – SUCO DE LARANJA INTEGRAL ORGÂNICO



**CLAUSULA SEGUNDA:** O contratante fornecerá a matéria-prima posta na unidade para processamento, acondicionados em caixas plásticas próprias, higienizadas, com no máximo 20 kg de fruta por caixa, essa deverá atender os requisitos de estar sã, fresca e madura.

**CLAUSULA TERCEIRA:** a matéria prima deverá ser proveniente dos agricultores associados a cooperativa sendo que a empresa Vinhos Bona oferecerá somente o serviço de beneficiamento. (Transformando a uva/laranja/tangerina em suco)

*Juliana C. Vent*  
*132*

**CLAUSULA QUARTA:** O contratado recebe pela industrialização o valor de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilo de fruta processado, em um prazo de 30 (trinta) dias após a data de entrada da matéria prima. Neste valor está incluso: mão de obra, pesagem, todo processo de elaboração, rotulagem, encaixotamento, paletização envolvida por filme stretch, produtos enológicos (enzimas pectolíticas), produtos de limpeza, desincrustantes, esterilizantes.

**CLAUSULA QUINTA:** O valor dos insumos utilizados, garrafas, tampas, caixa de papelão, palete, será cobrado somente o valor de custo, sofrendo reajuste a cada alteração repassada a indústria. O pagamento será Realizado 3 (três) dias antes da retirada ou 60 (sessenta) dias após a data de processamento, via depósito bancário.

Contratante e Contratado concordam e estão ajustados com todas as normas e clausulas estipulados neste contrato e assim assinam o presente termo em 2(duas) vias de igual teor, os quais passam a ter força legal entre as partem.

União da Vitoria, 08 de novembro de 2021.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000.  
Fone/Fax: (42) 3522-3183 - E-mail: segundaviavitoria@hotmail.com

Maniângela Moreira Okati  
Oficial

PROTOCOLON° 0047845 REGISTRO N° 0045024  
LIVRO B-348 FLS. 112/113  
União da Vitória - PR, 11 de janeiro de 2022.

*Claucia Cristine Vladyka Maia*  
Claucia Cristine Vladyka Maia - Escrevente  
SELO N° 1249MYDzEqxw35bBIYEb05TH  
Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



*Ademir Costa* ← 1° TABELIONATO DE NOTAS

Assinatura do Contratante  
Ademir Costa – Presidente  
CPF: 044.813.109-95

Presidente Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçú -COOAVI



→ 2° TABELIÃO

*Giovanni Edevaldo William Bona*

Assinatura do Contratado  
Giovanni Edevaldo William Bona  
CPF: 052.012.589-48

VINHOS BONA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL  
Rua Uranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3493  
Gestor: Wanderlei da Oliveira Castro - Tabelião

Selo nº 1246Xm7qt4v935M9pC9q9f  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
Reconhecido por Serenização a assinatura de GIOVANNI EDEVALDO WILLIAM BONA - Dou Te Emol. R\$20.73VRC 43.60.  
Funrejus: R\$2.88 | Selo: R\$1.02, FUNDEP: R\$0.64 | ISSQN: R\$0.32 Total  
R\$15,29 União da Vitória-PR, 11 de janeiro de 2022  
Em Teu  
Lilivanna Schvedel Vieira Substituta



*[Handwritten signature]*

*Fuliana C. Viet*

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

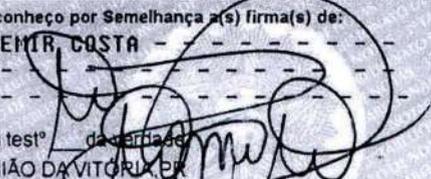
Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.



**3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
 Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-100  
 Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1313 - tabellionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
**ADEMIR COSTA**



Em test<sup>o</sup> da cartada  
 UNIÃO DA VITÓRIA, PR  
 11-01-2022 - Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente

Selo Digital N° 1363X.eIqtC.vHMyO-hE2ZW.MIMJt  
 consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.



Handwritten signature in blue ink: Juliana C. [unclear] b [unclear]

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000400

VENCIMENTO: 11 / 11 / 2025

Razão Social: VINHOS BONA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
Nome Fantasia: VINHOS BONA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
CNPJ: 09.675.053/0001-87  
Endereço: Br 476, 6540 - Ouro Verde - Uniao Da Vitoria/PR - 84608-140

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  
4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente  
0132-6/00 - Cultivo de uva  
8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato  
1111-9/01 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar  
1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas  
1111-9/02 - Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas  
1033-3/01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes  
1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados  
1099-6/01 - Fabricação de vinagres  
1112-7/00 - Fabricação de vinho

OBSERVAÇÃO: Processo de Licenciamento Sanitário nº 0036.0121588

LOCAL E DATA: Uniao Da Vitoria, 11 de Novembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
gov.br WAGNER SERRER  
Data: 11/11/2024 16:40:51-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**WAGNER SERRER**  
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: D513B02B8B53E4416BF0341E468052D1  
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Praça Coronel Amazonas, 26 - Sala 03 - Centro  
CEP:84600-185 - Tel. (42) 3522-4846 - (42) 3522-4015  
Setor Administrativo: [admivisa@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:admivisa@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Setor Técnico: [vigilanciasanitaria@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:vigilanciasanitaria@uniaodavitoria.pr.gov.br)

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

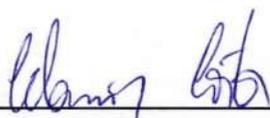
*Juliana C. Vit*

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – PR

A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI, CNPJ Nº 06.261.279/0001-43, sediada em colônia Linha Iguaçu Norte, s/n, km 4, zona rural, município de Cruz Machado, estado do Paraná, CEP: 84620-000, DECLARA que não mantém em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Cruz Machado, 11 de novembro de 2024.



Ademir Costa – Presidente

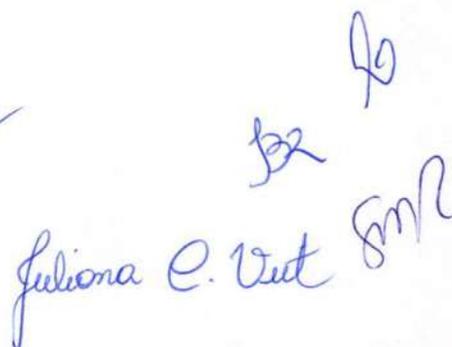
CPF: 044.813.109-95

Coop. Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI

CNPJ: 06.261.279/0001-43

06.261.279/0001-43  
903.10221-74  
COOAVI - COOPERATIVA  
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU  
Colônia Vicinal E - Zona Rural  
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná



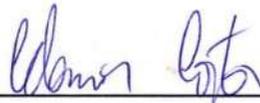
  
Juliana C. Vent

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2024**

A empresa Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI, inscrita no CNPJ Nº 06.261.279/0001-43, por intermédio de seu representante legal o Sr Ademir Costa, portador do Registro Geral sob nº 9.081.359-5, e do CPF nº 044.813.109-95, **DECLARA** não ter recebido do Município de Toledo ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cruz Machado, 11 de novembro de 2024.



Ademir Costa – Presidente

CPF: 044.813.109-95

Coop. Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI

CNPJ: 06.261.279/0001-43

06.261.279/0001-43  
903.10221-74  
COOAVI - COOPERATIVA  
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU  
Colônia Vicinal E - Zona Rural  
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná



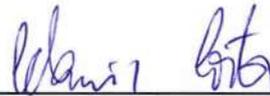
for to  
Juliana E. V. Vit  
gmr

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2024**

A empresa Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI, inscrita no CNPJ Nº 06.261.279/0001-43, por intermédio de seu representante legal o Sr Ademir Costa, portador do Registro Geral sob nº 9.081.359-5, e do CPF nº 044.813.109-95, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento **CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2024**, que não possui em seu quadro societário (contrato social, estatuto social), pessoas impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14º da Lei nº 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Paraná.

Cruz Machado, 11 de novembro de 2024.



Ademir Costa – Presidente

CPF: 044.813.109-95

Coop. Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI

CNPJ: 06.261.279/0001-43

06.261.279/0001-43  
903.10221-74  
COOAVI - COOPERATIVA  
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU  
Colônia Vicinal E - Zona Rural  
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná



132  
Juliana C. Viet  
SMR

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI

Rua: Colônia Linha Iguaçu Norte , km 4 , S/N

Bairro : Interior CEP : 84620-000

Cidade : Cruz Machado Estado :PR

CNPJ nº : 06.261.279/0001-43

Conta Corrente nº 17.516-1 Agência : 2020-6 Banco do Brasil

Inscrição Estadual nº 90310221-74 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº202300010000015

Telefone (42) 99832-8080 Fax \_\_\_\_\_

Contador da empresa : Rita de Cassia Telefone: (42) 3554-1227

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome : Ademir Costa

Função: presidente

Data de Nascimento: 12/07/1983 Estado Civil: casado

Escolaridade: ensino medio completo RG nº 9.081.359-5 Órgão emissor SSP/PR

CPF : 044.813.109-95

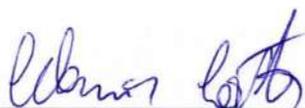
Rua: colônia britador - S/N

Bairro Interior Complemento \_\_\_\_\_ Cidade : União da Vitória

Estado: PR CEP: 84617-899 Telefone:

Fax \_\_\_\_\_ Celular : 42 99931-6923 E-mail: [cooavi@gmail.com](mailto:cooavi@gmail.com)

Cruz Machado, 11 de novembro de 2024.



Ademir Costa – Presidente

CPF: 044.813.109-95

Coop. Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI

CNPJ: 06.261.279/0001-43

06.261.279/0001-43  
903.10221-74  
COOAVI - COOPERATIVA  
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU  
Colônia Vicinal E - Zona Rural  
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

